MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CNPJ: 04.418.943/0001-90

PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

O (A) discente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, frequentando o semestre \_\_\_\_\_\_\_\_,CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_,residente à Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**.

**A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, situada à rua nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada pela CONCEDENTE no Termo de Cooperação Técnica .

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, Pessoa Jurídica de

Direito Público Interno, criada pela Lei no 7.011, de 08 de julho de 1982, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.418.943/0001-90, com sede à Avenida Presidente Dutra, no 2965, Centro, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada por seu (Chefe, Diretor) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente domiciliado   à   Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de Rondônia, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei número 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais disposições aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A proponente e a concedente** obrigam-se a conceder ao estudante as condições para um adequado aproveitamento do estágio, auxiliando-o a cumprir as atividades de estágio constantes no Plano de Atividades.

**CLÁUSULA PRIMEIRA —** Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de estágio entre os partícipes, visando proporcionar, aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR**, a realização de estágio curricular obrigatório no âmbito de competência da **CONCEDENTE**, para a complementação de formação humana do acadêmico por meio de atividades correlatas à sua

pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA :** O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e terá seu término em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com uma atividade de horas diárias, totalizando\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o Art. 10 da Lei número 11.788/08.

A duração do estágio será de até 1 (ano), podendo ser prorrogado, mediante os termos da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** São obrigações da **PROPONENTE:**

I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou seu representante ou assistente legal, quando necessário, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Estabelecer contato com a Coordenadoria Regional de Educação-CRE/SEDUC a qual a escola da rede pública estadual de ensino é jurisdicionada para apresentar cópia deste Termo, plano de atividade, ofício encaminhando os estagiários que atendam aos requisitos para o cumprimento do estágio obrigatório, bem como outros documentos pertinentes, visando o acesso às unidades escolares que receberão os estagiários;

III - Comparecer a sede da escola, setor CRE ou da Seduc apresentando os estagiários;

IV- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

V - Exigir do estagiário a apresentação de relatório de suas atividades ao final do período de estágio, devidamente rubricado pelo Supervisor Escolar ou Diretor da escola;

VI -   Orientar quanto à postura ética, a cordialidade, ao zelo e a apresentação pessoal do estagiário no cumprimento das atividades em estágio;

VII- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, termo de adesão voluntária reorientando o estagiário/acadêmico para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX - Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

X - Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da PROPONENTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 9394/96 (LDB);

XI - Encaminhar à concedente os estudantes que atendam aos requisitos para o cumprimento do estágio obrigatório;

XII- Oficiar à CONCEDENTE qualquer irregularidade na situação escolar dos

estagiários, sempre que informada pelas Instituições de Ensino ou não.

XIII - Acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio, indicando o professor responsável;

XIV- Manter comunicação direta com a CRE/Seduc, bem como com os diretores escolares para tomar ciência do desempenho das atividades realizadas pelo estagiário;

XV - Fornecer, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, informações a respeito do estudante;

XVI - Tomar as providências cabíveis sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de ensino;

XVII – Responsabilizar-se em providenciar o seguro contra acidentes pessoais a favor do estudante estagiário;

XVIII - Propor melhorias para a comunidade escolar, mediante fatos observados nas atividades de estágio.

**CLÁUSULA QUARTA–** São obrigações da **CONCEDENTE:**

I – Celebrar termo de compromisso ou termo de adesão, através da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – Indicar as unidades escolares nas quais poderão ser realizadas as atividades de estágio curricular obrigatório;

III – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV – Receber o estagiário mediante apresentação de ofício da instituição de origem, termo de estágio com o plano de atividade, períodos a ser realizado, calendário das avaliações acadêmicas do estagiário, entre outros documentos e indicar o local onde ocorrerá às atividades de estágio supervisionado;

V – Manter a disposição da PROPONENTE, dos Órgãos de controle externo, os documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Disponibilizar o acesso às instalações das escolas públicas estaduais, sede das CRE/Seduc para realização dos estágios;

VII – Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica;

VIII – Informar à PROPONENTE, de imediato sempre que identificar irregularidade na conduta do estagiário e ou não cumprimento do estabelecido no Plano de Atividade;

IX - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios.

**CLÁUSULA QUINTA –** São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

I - Firmar Termo de Compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

II - Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado, de acordo com as normas da instituição;

III - Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos;

IV - Manter comportamento ético, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

V - Manter sigilo das informações obtidas relativas aos servidores e estudantes da escola, da mesma forma que não divulgar sem a devida autorização por escrito de imagens, áudios e dados sensíveis nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e Lei n.º 8.069/1990 (ECA), no que couber;

VI - Solicitar orientação aos servidores da escola ou setor da CRE ou Seduc, sempre que necessário;

VII - Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

VIII - Não participar de manifestações, fazer comentários, criticar o local onde está fazendo estágio e/ou participar de outras atitudes que não dizem respeito ao bom andamento do estágio;

IX - Não comparecer à escola sob efeito de álcool ou de qualquer tipo de alucinógeno;

X - Adequar-se aos regimentos internos de cada instituição e aos seus respectivos calendários escolares;

XI - Cumprir com a carga horária do plano de atividade, nos horários de funcionamento estabelecidos pela escola e/ou no horário de funcionamento da unidade;

XII - Observar a carga horária diária e semanal a ser cumprida, conforme disposto na lei 11.788/08, independentemente de observação por parte da unidade escolar, CRE, SEDUC/SEDE.

**CLÁUSULA SEXTA –** da Rescisão do estágio:

I - O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo;

 II - Automaticamente ao término da vigência do presente Termo;

III- Em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

IV - Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização;

V - Inadimplemento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

**CLAUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO** não terá para qualquer efeito, vínculos empregatícios com a **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA** – Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UNIR , conforme Apólice nº 53402, da Seguradora MBM SEGURADORA S/A.

**CLÁUSULA NONA –** das disposições gerais:

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma via com a **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR**, uma via com a **CONCEDENTE** e uma via com o **ESTAGIÁRIO**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

Assinatura por extenso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCEDENTE

Assinatura por extenso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

PROPONENTE